



MARINHA DO BRASIL

INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA

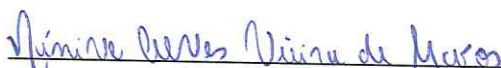
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

OBJETO: Habilitação para associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, com vistas à coleta dos resíduos descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo.

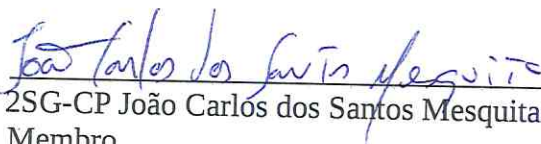
Aos vinte dias de setembro de dois mil e vinte e dois, a comissão para Coleta Seletiva Solidária reuniu-se para assinatura do Termo de Compromisso do chamamento público nº 01/2021.


Chamamento público nº 01/2021 para habilitação de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, com vistas à coleta dos resíduos descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e demais normas pertinentes. O Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira, por este instrumento e através da Comissão da Coleta Seletiva Solidária, reuniu-se no dia vinte de setembro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, para assinatura do Termo de Compromisso com a Cooperativa de Coleta e Reciclagem Costa do Sol. Encerrada a seleção pela Comissão composta: presidente 2T (RM2-EN) Aline Santos Dias, membros 1T (T) Laura de Andrade Moura Galvão, 1T (RM2-T) Nínive Alves Vieira de Matos, SO-MR Alberto Luiz Lomenha Pacheco, 2SG-CP João Carlos dos Santos Mesquita.


1T (T) Laura de Andrade Moura Galvão
Membro


1T (RM2-T) Nínive Alves Vieira de Matos
Membro


SO-MR Alberto Luiz Lomenha Pacheco
Membro


2SG-CP João Carlos dos Santos Mesquita
Membro


2T (RM2-EN) Aline Santos Dias
Presidente

MARINHA DO BRASIL
INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
MARINHA DO BRASIL (**INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR**
ALMIRANTE PAULO MOREIRA) E A COOPERATIVA DE
COLETA E RECICLAGEM COSTA DO SOL.

V
O
A MARINHA DO BRASIL (**INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA**), neste ato representado por seu Diretor **CARLOS UENDEL DE SOUZA VITURIANO**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 36/MB/MD de 22 de Fevereiro de 2022 , denominado MARINHA e a COOPERATIVA DE COLETA E RECICLAGEM COSTA DO SOL, denominada COMPROMISSÁRIA, com sede na Estrada da Figueira, s/n, galpão Monte Alto, neste Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 11131338/000107, representada neste ato por seu Presidente Gelzo Caralo, CPF n.º 726.000.477-00, ajustam entre si o presente Termo de Compromisso, nas seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas.

L
A
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objetivo

O presente termo tem como objetivo estabelecer os procedimentos para a retirada de resíduos recicláveis descartados gerados pelas Organizações Militares, por meio das associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, em cumprimento ao Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, do Presidente da República.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e da realização dos serviços

Em tendo sido aprovado o objeto mencionado na cláusula primeira, não haverá ônus para a MARINHA, para a retirada dos resíduos recicláveis por parte dos catadores.

O transporte do material recolhido é de responsabilidade da associação ou cooperativa que estiver exercendo a coleta, desde a sua retirada de bordo até o destino final.

Os serviços de retirada dos resíduos recicláveis serão realizados nos dias de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00 horas, às 16:00 horas, mediante contato e agendamento prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Habilitação

As cooperativas e associações serão consideradas habilitadas, mediante a apresentação de documentos que comprovem que;

- a) estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- b) não possuam fins lucrativos;
- c) possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e
- d) apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

Parágrafo primeiro. A comprovação das alíneas a e b será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e das alíneas c e d, por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas.

Parágrafo segundo. A perda da habilitação ensejará a extinção deste Termo de Compromisso.

Parágrafo terceiro. A associação ou cooperativa apta para a reciclagem de ELETROELETRÔNICOS deverá apresentar a devida licença ambiental do órgão ambiental competente para atuar com estes materiais.

CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações da COMPROMISSÁRIA

- a) Cumprir os procedimentos de segurança orgânica previstos pela MARINHA;
- b) Apresentação pessoal dos civis que adentram as Organizações Militares (OM) da MARINHA, segundo as normas da OM;
- c) O motorista estar devidamente habilitado para dirigir, e estar portando documentos do veículo com licenciamento e vistoria atualizados para o exercício do referido ano;
- d) Usar equipamento de proteção individual compatível com a atividade; e
- e) Cumprir as normas estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Por conta e responsabilidade da COMPROMISSÁRIA correrão todos os encargos da legislação trabalhista e obrigações sociais, caso existam, decorrentes da contratação de pessoal para a execução do previsto na cláusula primeira deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - Do acompanhamento

A MARINHA poderá designar uma comissão, ou algum oficial, para efetuar Inspeção Técnica, a fim de verificar o cumprimento do Termo. A Entidade COMPROMISSÁRIA se compromete a facilitar a realização de vistorias da MARINHA nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do termo de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

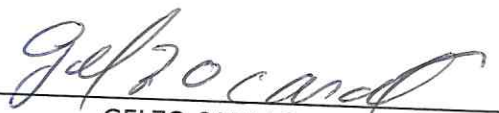
O período de vigência deste Termo de Compromisso é de 01 (um) ano, podendo ser revogado unilateralmente pela MARINHA, quando do descumprimento das obrigações por parte da COMPROMISSÁRIA, das cláusulas previstas neste documento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das disposições gerais

As partes elegem o foro da cidade de São Pedro da Aldeia – RJ para resolver os litígios decorrentes deste Termo de Compromisso.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Arraial do Cabo, RJ, 20 de SETEMBRO de 2022.



GELZO CARALO

CPF: 726.000.477-00

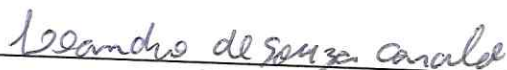
Presidente da Cooperativa



CARLOS UENDEL DE SOUZA VITURIANO

Capitão de Mar e Guerra

Diretor



Testemunha



Testemunha

ZT (RMZ-EN) ALINE DIAS